Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-06-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

04-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*.

304644876

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOGADOURO

Anúncio (extracto) n.º 6508/2011

Processo n.º 40/11.4TBMGD — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Rui Jorge Vila.
Credor: Banco Santander Totta, S. A., e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Rui Jorge Vila, NIF 204812615, BI 9893299, Endereço: Rua do Ploumagoar, Lote C, 1.º, Esq., 5200-000 Mogadouro;

Administrador da Insolvência: Dr.ª Paula Peres, com escritório na Praça do Bom Sucesso Trade Center, 5.º Salas 507 e 508, Anadia;

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 08-06-2011, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

5-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Miguel Fonseca Machado*. — O Oficial de Justiça, *Ilídio Raposo*.

304653234

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOIMENTA DA BEIRA

Anúncio n.º 6509/2011

Processo: 53/11.6TBMBR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Maria Adélia Marques da Fonseca
Insolvente: Repebeiras — Dist. Derivados Petrolíferos, L.da

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Requerente: Maria Adélia Marques da Fonseca e Insolvente: Repebeiras — Dist. Derivados Petrolíferos, Ld, NIF — 505453274, Endereço: Aldeia de Santo Estevão (forca), Sernancelhe, 3640-000 Sernancelhe

Aníbal dos Santos Almeida, Endereço: Rua Alves Martins, Edificio Humberto Delgado, N.º 40, 5.ºb, 3500-078 Viseu.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Não ter sido requerido que a sentença fosse completada — artigo 39.º, n.º 7 alínea *b*) do CIRE

Efeitos do encerramento:

O devedor não fica privado dos poderes de administração e disposição do seu património, nem se produzem quais quer dos efeitos que normalmente correspondem à declaração de insolvência, ao abrigo das normas do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

5-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Celine Alves*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Lopes*.

304655195

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 6510/2011

Processo: 365/11.9TBMTA
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: José Manuel Gomes da Costa Encarnação Conceição e outra.
Credor: Banco BPI S. A., — Sociedade Aberta e outros.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: José Manuel Gomes da Costa Encarnação Conceição, Casado, nascido em 07-10-1970, concelho de Aljezur, freguesia de Aljezur [Aljezur], NIF — 195924932, Endereço: Rua Azevedo Coutinho, N.º 47, 1.º Dtº, 8.º Gouveia, 2860-012 Alhos Vedros

Patrícia de Oliveira Lapa, Casada, nascida em 29-06-1975, NIF — 206424469, BI — 10515549-7, Endereço: Rua Azevedo Coutinho, N.º 47- 1.º Dtº — 8.º, Bairro Gouveia, 2860-012 Alhos Vedros

Administrador: António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente, N.º 28, Vale de Milhaços, 2855-454 Corroios

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 01-07-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação,